

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 1.354, de 5 de novembro de 2025

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 57/2025-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.030932.2025-22 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital RE/IFPE nº 57/2025-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) - ORIENTADOR(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - UAB 2025**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 57, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) - ORIENTADOR(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - UAB 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO e o DIRETOR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEaD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025 e Portaria MEC nº 506, 10 de julho de 2025, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	5/11/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Recurso para impugnação do edital	5/11/2025 a 6/11/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 5/11/2025 às 23h59 de 6/11/2025
Inscrição on-line e envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada	7/11/2025 a 21/11/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 7/11/2025 às 17h de 21/11/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	7/11 a 13/11/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 7/11/2025 às 23h59 de 13/11/2025
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/11/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	3/12/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	4/12/2025 a 8/12/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 4/12/2025 às 23h59 de 8/12/2025
Resultado final e homologação	15/12/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar professores(as) formadores(as) para atuar como orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Especialização em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica;
- d) Especialização em Ensino de Ciência (C10);
- e) Licenciatura em Geografia;
- f) Licenciatura em Matemática; e

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Educação a Distância:** processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; e
- b) **Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC:** responsável por planejar e orientar as atividades desenvolvidas pelos discentes nos trabalhos de conclusão de curso.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Podem participar do processo seletivo simplificado os(as) candidatos(as) com a formação e requisitos mínimos para a função, conforme item 5.7, e que possuam, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior.

4.1.1 Para efeitos deste Edital, entende-se por magistério aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

4.1.2 Estágios, estágios à docência, residência pedagógica, iniciação à docência e monitorias realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados experiência no magistério.

4.2 O(A) candidato(a), docente efetivo do IFPE, tem prioridade na convocação, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato(a):

- a) ter formação básica e requisitos mínimos, conforme item 5.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) comprovar a regularidade de sua permanência no País, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- d) **comprovar experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no MAGISTÉRIO SUPERIOR e formação mínima em nível de mestrado;**
- e) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo à vaga para professor(a) formador(a) para atuar como orientador(a) de TCC;
- f) as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;
- g) no momento da contratação, estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º).
- h) no momento da contratação, não estar afastado ou licenciado de suas atividades laborais;

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

5.1 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Portaria Capes nº 309/2024).

5.2 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim o permita.

5.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4 Em caso de não atendimento ao item 5.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do(a) candidato(a) será

processado como de candidato(a) para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5 Inexistindo candidatos(as) optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) ou habilitados(as), as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 A ordem de preferência das cotas será para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros e travetis.

5.7 Os requisitos mínimos requeridos estão descritos no Quadro de Vagas.

Eixo	Curso	Requisito mínimos	Vagas
E01	C10	Licenciatura em Ciências OU Graduação em Biologia OU Física OU Química + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério superior	2+CR
E02	DOCENTEPT	Qualquer Licenciatura + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior	2+CR
E03	EAD EPT	Qualquer Licenciatura + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior	2+CR
E04	GESTÃO EPT	Qualquer Licenciatura + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior	2+CR
E05	LIC MAT	Graduação em Matemática OU Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior	2+CR
E06	LIC GEO	Graduação em Geografia OU Graduação em Geologia OU Graduação em Cartografia + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de atuação no magistério do ensino superior	2+CR

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A) - ORIENTADOR(A) DE TCC

- 6.1 Orientar até 10 (dez) estudantes no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho Final de Curso (TFC).
- 6.2 Disponibilizar 2 (duas) horas semanais, por trabalho orientado, para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou nos encontros presenciais nos polos de EaD.
- 6.3 Solicitar relatórios parciais de atividades.
- 6.4 Auxiliar o(a) orientando(a) no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética da instituição, quando necessário.
- 6.5 Avaliar o projeto de TCC/TFC e o relatório final de pesquisa, observando as normas metodológicas, a coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.
- 6.6 Vetar a defesa do TCC/TFC sempre que verificar falta de condições para tal, por parte do/a estudante, relativamente à fundamentação teórica, à estruturação metodológica e ao domínio do tema escolhido.
- 6.7 Assinar o controle de frequência em cada orientação de TCC/TFC, juntamente com seus orientandos, e entregá-lo à Coordenação do Curso.
- 6.8 Presidir os trabalhos da banca examinadora.
- 6.9 Informar ao(à) coordenador(a) do curso, por escrito, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas neste Edital e nas demais disposições relativas ao TCC/TFC, no âmbito do IFPE.
- 6.10 Participar de capacitações previstas no processo de formação permanente da equipe técnica pedagógica e administrativa e de reuniões previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.
- 6.11 Comprometer-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFPE, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o seu direito à ampla defesa.
- 6.12 Guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição.
- 6.13 Cumprir os prazos estabelecidos nos Calendários da DEaD/IFPE.
- 6.14 Tratar com urbanidade servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFPE.
- 6.15 Justificar antecipadamente, quando possível, suas ausências e afastamentos.
- 6.16 **Participar dos encontros para orientação presencial, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de educação a distância**, conforme dias e horários estabelecidos no Calendário de Aula. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do(a) bolsista do Programa.
- 6.17 Produzir e entregar ao(à) Coordenador(a) de Curso em até 15 (quinze) dias após a data de término da execução do componente curricular, o Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e a conclusão do TCC/TFC dos(as) estudantes.
- 6.18 Participar de cursos de formação continuada, ofertados pela DEaD/IFPE, de acordo com o cronograma estabelecido.
- 6.19 Possuir conhecimentos básicos de informática, com capacidade para utilizar ferramentas de edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações.
- 6.20 Realizar a prestação de contas das viagens no prazo máximo de cinco dias após sua conclusão.
- 6.21 Além dessas obrigações, o(a) candidato(a) deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (**Anexo A**).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada no período de 7/11 a 21/11/2025 no endereço eletrônico <https://seleções.ead.ifpe.edu.br>.
- 7.2 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um único eixo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e 5 deste edital.
- 7.3 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

- a) Diploma de curso superior (frente e verso), reconhecido pelo MEC, conforme o item 5.7;
- b) Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso), reconhecido pelo MEC, conforme o item 5.7;

- c) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 9;
- d) No caso de servidores(as) docentes efetivos do IFPE, declaração emitida há no máximo 30 dias pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Direção Geral do Campus/Reitoria, informando o cargo ocupado no quadro permanente da Instituição. O(A) servidor(a) que não comprovar vínculo efetivo com o IFPE no momento da inscrição, não terá prioridade na vaga.
- e) No caso dos(as) candidatos(as) PcD, laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- f) No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
 - Autodeclaração (**Anexo B**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Termo de Autorização do uso de imagem/áudio (**Anexo C**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Foto recente do(a) candidato(a) em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração, com no máximo 10MB, em arquivo de vídeo nos seguintes formatos: MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.
- f) no caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
 - Autodeclaração (**Anexo B**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo D**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- g) no caso dos(as) candidatos(as) pessoas transgênero e travesti, anexar:
 - Formulário de autodeclaração (**Anexo B**), declarando que se identifica como travesti, mulher transgênero ou homem transgênero, assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.4 Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTeseuro onde deverá informar nome completo e CPF do(a) candidato(a) inscrito e clicar em "INICIAR PAGAMENTO".

7.4.1 O(A) candidato(a) que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

7.4.2 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

7.5 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.6 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada.

7.7 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), e deve ser efetuada no período de 7/11/2025 a 21/11/2025, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 7.3.

7.8 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.8.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site.

7.9 É facultado ao(à) candidato(a) retificar seus dados no Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.

7.9.1 Para alterar os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br até às **12h (meio dia) do dia 21/11/2025, solicitando a reabertura do Formulário Eletrônico de Inscrição**. A solicitação deve conter o ID da inscrição, o e-mail utilizado no cadastro e o pedido de

reabertura para realizar as devidas correções.

7.9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar as alterações desejadas no Formulário Eletrônico de Inscrição até o prazo final para encerramento das inscrições.

7.10 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

8.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os(as) candidatos(as) indígenas), observado o cronograma deste Edital.

8.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que concorrerem às vagas reservadas, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.

8.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão produzir um vídeo afirmando sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

"Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador(a) do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato(a) ao Processo de Seletivo para Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para o eixo (DIZER O NOME DO EIXO), me autodeclaro como (DIZER SE PRETO(A) OU PARDO(A))."

8.2.3 A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do(a) candidato(a), de frente para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual;
- j) o arquivo de vídeo deverá possuir tamanho de até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.

8.2.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) (preto(a) ou pardo(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena que concorrer às vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo(a) candidato(a).

8.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o(a) candidato(a) deverá apresentar

o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo D**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.4. Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração (pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

8.4.1 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) (preto(a) ou pardo(a)) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.3 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

8.4.4 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo(a) candidato(a) através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo D**), apresentado pelo(a) candidato(a).

8.4.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.4.6 O(A) candidato(a) que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas.

8.5 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> conforme cronograma, contendo apenas os dados de identificação do(a) candidato(a) e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto(a) ou não apto(a)).

8.5.1 Após a divulgação da Lista Preliminar, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período estabelecido no cronograma.

8.5.2 O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a), acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.5.3 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 8.5.1

8.5.4 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo(a) candidato(a) para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.5.5 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma.

8.7 O(A) candidato(a) que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.

8.8 A situação dos(as) candidatos(as) constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação e homologação do processo seletivo.

8.9 A participação dos(as) candidatos(as) no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga reservada para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada após os procedimentos da aferição da condição autodeclarada.

9 DAS INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	15	30
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Orientação de trabalho de conclusão de curso, projetos de pesquisa ou projetos de extensão	2 por trabalho orientado	20
	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Superior	2 por semestre	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Coordenação de curso/tutoria EaD	3 por semestre	45
	Tutor(a) presencial	3 por semestre	
	Tutor(a) a distância	3 por disciplina	
	Professor(a) formador(a)	3 por disciplina	
	Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC	5 por trabalho orientado	
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	5

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

9.4 Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as experiências profissionais realizadas nos **últimos cinco (5) anos**.

9.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

9.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.

9.7 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

9.8 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9.9 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, apenas serão aceitas:

a) para docência (sala de aula): declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.

b) para orientação de TCC, de projetos de pesquisas ou de projetos de extensão: declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, **desde que conste o título do trabalho e o nome dos estudantes orientados**.

9.10 Para fins de comprovação de experiência em EaD, somente serão aceitas:

a) para tutor presencial: declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação.

b) para tutor a distância: declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o **tempo de atuação e disciplinas ministradas em EaD**.

c) para professor(a) formador(a) - orientador(a) de TCC: declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o **tempo de atuação, título dos trabalho e dos estudantes orientados na modalidade a distância**.

d) para professor(a) formador(a): declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o **tempo de atuação e disciplinas ministradas em EaD**.

e) para coordenador(a) de curso ou coordenador(a) de tutoria: declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o **tempo de atuação em EaD**.

9.11 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá **apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo**.

9.12 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

9.13 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 3/12/2025.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 9 deste Edital.

10.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação de Experiência como Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) na modalidade a distância;

c) maior pontuação de Experiência com Professor(a) Orientador(a) na modalidade presencial;

d) maior tempo na Experiência como Professor(a) Formador(a) na modalidade a distância;

d) maior tempo de Experiência em docência presencial no Ensino Superior; e

f) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

10.5 Serão divulgadas listas distintas para docentes efetivos do IFPE e para os(as) demais candidatos(as), sendo garantida prioridade de convocação aos professores efetivos.

10.6 As listas divulgadas serão organizadas em:

- a) Classificação Geral (Ampla Concorrência);
- b) Reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- c) Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- d) Reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.

10.7 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

10.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

10.9 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 15/12/2025.

10.10 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos(as) candidatos(as), os(as) quais deverão consultar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso para a análise curricular e um único recurso para heteroidentificação, quando for o caso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

11.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período de 4/12/2025 até 8/12/2025.

11.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não anexarem diploma de graduação e de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo MEC, conforme eixo escolhido;
- b) não comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- c) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição; e

12.1.1 No **momento da convocação**, caso o(a) candidato(a) não comprove estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º), **será desclassificado (a)**.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1 Têm prioridade na convocação os(as) docentes efetivos(as) do IFPE.

14.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados(as) a qualquer momento dentro do período de validade deste Edital.

14.3 O(A) candidato(a) será convocado(a) através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a).

14.3.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no momento da convocação, recuse assumir as funções no eixo para o qual foi classificado(a).

14.3.2 No **momento da convocação**, caso o(a) candidato(a) não comprove estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º), **será desclassificado(a)**.

14.3.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006 (**Anexo E**).

14.5 Ao ser convocado(a), o candidato(a) deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao item 9.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (**Anexo A**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (**Anexo E**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- j) Declaração de Não Afastamento (**Anexo F**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- k) Declaração de Ciência e Concordância de viagens (**Anexo G**), enviado por e-mail no momento da convocação;

14.6 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória das

informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado desclassificado(a) aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD.

14.7 Na falta de candidatos(as) classificados(as) em determinado eixo, poderão ser convocados(as) candidatos(as) de outros eixos, observada a ordem de classificação e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

14.8 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

14.9 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação disposta na tabela abaixo:

Ordem de convocação	Vaga	Listagem
1°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
2°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
3°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
4°	PPI	Classificado na listagem PPI
5°	PcD	Classificado na listagem PcD
6°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
7°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
8°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
9°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
10°	PPI	Classificado na listagem PPI
11°	PcD	Classificado na listagem PcD
12°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
13°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral

14°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
15°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
16°	PPI	Classificado na listagem PPI
17°	PcD	Classificado na listagem PcD
18°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
19°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
20°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
21°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
22°	PPI	Classificado na listagem PPI
23°	PcD	Classificado na listagem PcD
24°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O(A) Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC poderá ser desligado(a) pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do(a) profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do(a) Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC com prejuízo no andamento do curso;
- d) desrespeito com estudantes e membros da equipe que compõe a diretoria;
- e) por interesse do(a) próprio(a) Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC, desde que seja comunicado à Coordenação Geral da UAB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no **Anexo A**;
- g) não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6.
- h) por motivo de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;

j) em caso de doença do(a) bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o(a) bolsista esteja impossibilitado(a) de retomar as atividades após esse período, será desligado(a), haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar vínculo empregatício;

k) por contingenciamento na liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

16.1 O(A) candidato(a) convocado(a) será remunerado(a) por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

16.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação no componente curricular, limitando-se ao prazo de validade deste edital.

16.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos A e F.

16.4 O valor da bolsa de Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

16.5 O(A) Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC somente fará jus ao recebimento de **apenas 1 (uma) mensalidade de bolsa** para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), durante todo o **período efetivo de atuação**, conforme Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

16.5.1 O **período de atuação** referido neste item corresponde ao período de desenvolvimento do TCC, conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

16.5.2 O(a) Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC somente fará jus ao recebimento da bolsa por **grupos completos de 5 (cinco) estudantes**, não sendo admitido fracionamento para efeito de cálculo ou pagamento.

16.5.3 Cada Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC poderá acompanhar no **máximo 10 (dez) estudantes** por período de desenvolvimento do TCC.

16.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 2024.

16.7 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

16.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades de orientação iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação do(a) bolsista junto à Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

17.2 A Coordenação de Acompanhamento de Colaboradores (CAC) irá analisar a documentação recebida, verificando a integridade dos documentos apresentados, validação das assinaturas digitais ([Gov.br](https://gov.br)), bem como a comprovação dos requisitos mínimos para atuação na função.

18 DOS IMPEDIMENTOS

18.1 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

19 DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos dias 5 e 6/11/2025, **exclusivamente**, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

19.2 O pedido será apresentado à Comissão Permanente de Processo Seletivo que irá decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.

19.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

19.4 Não serão reconhecidas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no cronograma e local indicado no item 19.1.

19.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o(a) interessado(a) que não apresentar falhas ou irregularidades dentro do prazo estabelecido no cronograma. Nesse caso, a comunicação posterior de suposto vício não poderá ser utilizada como recurso.

19.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma versão retificada do Edital de seleção, com novo cronograma, se for o caso, para sua execução.

19.7 As respostas às impugnações, prestadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, serão anexadas aos autos do processo e publicadas no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, juntamente com o Edital de Seleção.

19.8 A impugnação apresentada por candidato(a) que aceitou as regras do edital sem objeção e somente posteriormente contestou suas disposições não terá efeito de recurso.

19.9 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A aprovação do(a) candidato(a) a Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC não caracteriza vínculo empregatício com o IFPE.

20.2 A classificação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como da respectiva

disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

20.3 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

20.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.5 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por quaisquer despesas relativas ao deslocamento de Professores(as) Formadores(as) para a realização de atividades presenciais na sede desta Diretoria.

20.6 Serão pagas diárias, exclusivamente, para o deslocamento realizados da sede da Diretoria de Educação a Distância ao polo de EaD (**Anexo I**), de acordo com as normas vigentes.

20.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

20.8 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, vindo tal documento a constituir este Edital.

20.9 As divulgações sobre este Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

20.10 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.

20.11 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato, exclusivamente através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br, com a Comissão Permanente de Processos Seletivos.

20.12 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/universidade-aberta-do-brasil>.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFPE para análise e parecer.

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data de cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo de Curso ao qual está vinculado *		☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Curso Semestral ☐ Licenciatura ☐ Especialização ☐ Sequencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *			
5. Função no Programa - Tipo de Bolsa *		PROFESSOR PESQUISADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		☒ M ☐ F	
10. Data de Nascimento *			
11. Nº documento de identificação *			
12. Tipo documento de identificação *			
13. Data de Emissão do documento *			
14. Órgão Emissor do documento *			
15. Unidade Federativa Nascimento *			
16. Município Local Nascimento *			
17. Estado Civil *		☐ Solteiro (x) ☐ Casado (x) ☐ Separado (x) ☐ Divorçado (x) ☐ Viúvo (x) ☐ União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento de endereço			
23. Número		24. Bairro	25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone do contato *	30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *			
Dados de Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de graduação *			
34. Nome da Instituição de Títulos *			
Informações Bancárias			
35. Banco		001 - BANCO DO BRASIL	
36. Agência Preferencial - Sem dígito verificador *		0000	
ORGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
BRN Quadra 62 Bloco L Lote 6, 9º andar - CEP: 70640-020, Brasília - DF			

Atribuições do Bolsista
- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; - Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Declaração
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR PESQUISADOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Lei 11.273/ 2006 e da Lei 11.502/2007, para o recebimento da bolsa e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006 exceto nos casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007 e: A opção 1 ou 2 deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos. 1 - () PROFESSOR PESQUISADOR I Que tenho 3 anos ou mais de experiência no magistério superior. OU 2 - () PROFESSOR PESQUISADOR II () Que tenho ____ ano(s) de experiência no Magistério Superior; e/ou () Vínculo a programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado ; e/ou () Formação pós-graduada de mestrado ou doutorado. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras prevista na Resolução FNDE/CD nº 26 de 08 de junho de 2009 com redação atualizada pela resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

_____/_____/_____
 Data Local

 Assinatura do Bolsista

 Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro ser, segundo o IBGE:

() negro(a) de cor preta ou parda

() indígena

() pessoa com deficiência

() pessoa transgênero ou travesti

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas do Edital REI/IFPE nº 57/2025-GR, conforme Portaria Capes nº 309/2024 para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas

transgênero e travesti, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no(a) _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 57/2025-GR. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) indígena no Processo Seletivo para Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 57/2025-GR. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 57/2025-GR, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO e

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 2025.

Eu, _____, CPF _____, bolsista da modalidade Professor(a) Formador(a) - Orientador(a) de TCC do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO f

DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO

Em __ de ____ de 2025.

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastado (a), total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição. Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO g

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que, ao ser convocado(a), poderei ser designado(a) para viagens nos finais de semana, conforme a necessidade do IFPE.

Estou ciente de que:

- As viagens poderão ter início na **sexta-feira a partir das 12h**, com retorno previsto para o **sábado no final do dia**, ou;
- Poderão ocorrer apenas no sábado, com **saída a partir das 6h da manhã** e retorno no mesmo dia.

Declaro ainda que estou de acordo com essa condição e me comprometo a estar disponível conforme as necessidades mencionadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA(A)

ANEXO I

lista dos polos de ead

1. Polo Águas Belas
2. Polo Arcoverde
3. Polo Carpina
4. Polo Gravatá
5. Polo Jaboatão
6. Polo Lajedo
7. Polo Limoeiro

8. Polo Palmares
9. Polo Pesqueira
10. Polo Santa Cruz do Capibaribe
11. Polo Santana do Ipanema
12. Polo Sertânia
13. Polo Surubim
14. Polo Timbaúba

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

Diretor-Geral da Educação a Distância

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/392668>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe